

Bruxelas, 4 de julho de 2019
(OR. en)

10847/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0098(NLE)**

COASI 102	ECOFIN 694
ASIE 31	COMPET 567
WTO 194	RECH 399
CFSP/PESC 568	ENER 402
COHOM 88	TRANS 400
CONOP 72	TELECOM 272
COTER 95	ENV 680
JAI 778	EDUC 343
FISC 322	EMPL 413

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: 1. DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto criado pelo Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, no que respeita à adoção das decisões sobre o regulamento interno do Comité Misto e os mandatos dos subcomités especializados

– Adoção

1. Em 29 de abril de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho, uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité Misto instituído pelo Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, no que respeita à adoção das decisões sobre o regulamento interno do Comité Misto e os mandatos dos subcomités especializados (9261/19 + ADD 1).

2. Na sequência da análise da proposta, o Grupo da Ásia-Oceânia chegou a acordo sobre o projeto de decisão em 11 de junho de 2019, depois de ter acrescentado o artigo 207.º do TFUE às bases jurídicas da decisão.
3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia, a decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto criado pelo Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro, no que respeita à adoção das decisões sobre o regulamento interno do Comité Misto e os mandatos dos subcomités especializados, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 10304/19.
